



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS VALPARAÍSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS/

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO PARA OS ESTUDANTES ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E RECADASTRAMENTO
ESTUDANTES CURSOS SUPERIORES

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição no **Programa Alimentação por meio dos subprogramas Restaurante Estudantil/Auxílio-Alimentação**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG) – instituída pela RESOLUÇÃO Nº 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/IFG 2019-2023), em consonância com o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI).

1.2 As ações e os programas da PAE/IFG estão organizadas a partir do Eixo Universal e do Eixo de Atendimentos Específicos. O Eixo Universal diz respeito às ações de acolhimento, atendimento, acompanhamento e demais atividades contínuas e/ou específicas, oferecidas a partir do trabalho interdisciplinar e intersetorial da Assistência Estudantil. O Eixo de Atendimentos Específicos diz respeito aos programas de concessão de auxílios financeiros e/ou acesso à alimentação de forma a promover a permanência na instituição e a conclusão qualificada do processo formativo dos(as) estudantes regularmente matriculados(as) e com assiduidade.

1.3 São partes do Eixo de Atendimentos Específicos:

I - Programa Auxílio Permanência;

II - *Programa Alimentação*; e

III - Programa Auxílio Emergencial.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Este edital tem o objetivo de realizar o processo de chamada pública dos(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos) para se inscreverem no **Programa Alimentação**, por meio dos subprogramas *Restaurante Estudantil/Auxílio-Alimentação* e recadastramento para os estudantes veteranos dos cursos superiores conforme os critérios estabelecidos pela PAE/IFG.

3. DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.1 O Programa Alimentação é voltado ao atendimento da alimentação dos(as) estudantes do IFG e se materializa por meio dos seguintes subprogramas:

SUB-PROGRAMA	DESCRIÇÃO	TIPO DE OFERTA
I - Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os(as) estudantes, nos Câmpus que possuem Restaurante Estudantil.	<p>- Lanche da Manhã e Almoço - Para os estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional em período integral (Automação Industrial e Mecânica).</p> <p>- Oferta do Lanche Noturno: Para os Estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - Eletrotécnica na modalidade EJA.</p> <p>- Lanche Noturno Cursos Superiores: Para os Estudantes dos cursos superiores, veteranos, contemplados pelos editais em 2023 e participantes do programa.</p>
II - Auxílio-Alimentação	Destinado ao atendimento das necessidades de alimentação dos estudantes durante sua permanência, nos Câmpus que não possuem Restaurante Estudantil ou na impossibilidade de funcionamento do RE.	Valor pago em real, conforme a disponibilidade orçamentária.

3.2 *Lanche Noturno para os cursos superiores:* Serão subsidiados com recursos próprios do Câmpus, reservados para este fim; e, dependem de disponibilidade orçamentária aprovada pelo CONCAMPUS. Na ausência do fornecimento das refeições, será avaliado a possibilidade de disponibilidade orçamentária de recebimento do auxílio alimentação.

3.3. Os estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos) têm acesso universal ao Programa Alimentação, os demais estudantes não contemplados por este edital, deverão concorrer por meio de um edital próprio.

3.4 Os (as) estudantes dos Câmpus com Restaurante Estudantil em funcionamento, terão direito ao acesso às refeições, conforme turno de aula, caso haja a suspensão do fornecimento de refeições, será ofertado o Subprograma Auxílio-Alimentação.

3.5 O Subprograma Auxílio-Alimentação será ofertado em **até 09 (nove)** parcelas anuais, de acordo com o período de matrícula.

3.6 O Subprograma Auxílio-Alimentação para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional terá valores diferentes de acordo com o público atendido.

Parágrafo único. Os valores referentes ao Subprograma Auxílio-Alimentação serão comunicados posteriormente.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever no Programa Alimentação ofertados neste edital:

- a) Todos os(as) estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (Automação Industrial / Mecânica) e estudantes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos Técnico em Eletrotécnica, devidamente matriculados;
- b) Estudantes dos cursos superiores, veteranos, contemplados pelos editais em 2023, que já são participantes do programa.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Programa Alimentação são contínuas, portanto, o(a) estudante poderá se inscrever a qualquer momento do ano letivo de 2024, cumprindo as exigências deste edital. Para o recebimento do auxílio alimentação em forma de pecúnia, o pagamento da primeira parcela será no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

5.2 Para a efetivação da inscrição, os(as) estudantes ingressantes ou veteranos deverão preencher/atualizar o questionário de caracterização socioeconômica constante no SUAP: <http://suap.ifg.edu.br> e anexar a **Declaração do Anexo I**.

5.2.2 A declaração deverá ser anexada ao SUAP no momento da inscrição, na impossibilidade deverá ser enviada em arquivo em PDF, para o e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br. No título do e-mail deve conter o nome do (a) estudante e matrícula.

5.2.3 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: <http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/assistencia-estudantil?showall=&start=2>

5.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

5.4 Serão anuladas a qualquer tempo as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

6 DO CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	Período de Inscrição e envio da declaração (ANEXO I)	28 de fevereiro a	SUAP
02	Entrega de declaração presencial, caso o (a) estudante não tenha anexado ao SUAP	18 de março de 2024 das 00h às 23h59min.	Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)
03	Realização do estudo socioeconômico pela Assistente Social.	19 a 21 de março de 2024	-
04	Publicação do Resultado preliminar	22 de março de 2024	Site IFG/Valparaiso
05	Submissão de recurso contra o resultado preliminar (Anexo II)	25 e 26 de março de 2024	Via e-mail: cae.valparaiso@ifg.edu.br
06	Análise de recursos	27 de março de 2024	-

07	Publicação do resultado dos recursos e Publicação do Resultado Final	28 de março de 2024	Site IFG/Valparaíso
07	Realização do cadastro de biometria	29 de março a 05 de abril de 2024	Coordenação de Assistência Estudantil (CAE)

6.1 Inscrições realizadas no decorrer do ano letivo, serão analisadas pela CAE, observando os critérios dispostos neste edital.

6.2 Após a publicação do resultado final, o estudante deverá realizar o cadastro biométrico na CAE, para acesso diário ao restaurante estudantil.

7 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PROGRAMAS

7.1 O(a) estudante terá o auxílio suspenso e/ou cancelado nos casos de:

I - Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

II - Concluir o curso;

III - Trancar ou cancelar matrícula;

IV - Não ter assiduidade. A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação; ou

V - Solicitar desistência do acesso ao Programa Alimentação por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos.

7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o(a) estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

8.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o(a) estudante deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

8.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPPEX e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

8.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 28 de fevereiro de 2024.

- Assinado Eletronicamente -

Danielle Pereira da Costa

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

- Assinado Eletronicamente -

Reginaldo Dias dos Santos

Diretor Geral do Câmpus /Portaria: 1682/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-VALPARA**, em 26/02/2024 15:58:24.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 26/02/2024 15:44:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 511402

Código de Autenticação: c22e661bf8



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, None, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP 72876-601
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)